



DECRETO Nº 2116, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

(Dispõe de prorrogação de prazo para conclusão final dos serviços básicos de infraestrutura do "LOTEAMENTO "PARQUE GRAMADÃO" neste município).

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, e,

CONSIDERANDO QUE, através do Decreto Municipal nº 1949, de 20 de fevereiro de 2017, este município autorizou senhor **CARLOS ELI GONÇALVES**, portador do RG. nº 18.194.161-SSP/SP - CPF/MF. nº 086.742.558-09 a executar os serviços básicos de infraestrutura no **LOTEAMENTO "PARQUE GRAMADÃO"** de sua propriedade localizado na Fazenda Marinheiro de Cima, Rodovia Euclides da Cunha-SP-320 - Km 535, neste município, dentro de um prazo inicial de até 02 (dois) anos:

CONSIDERANDO QUE, o empreendedor requereu prorrogação de prazo para entrega da infraestrutura do referido loteamento em mais 24 (vinte e quatro) meses e apresentou novo cronograma de execução que foi aprovado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade, contendo alegações de que o atraso no cronograma inicial se deu maiormente pelas dificuldades de se encontrar empresas e trabalhadores especializados com disponibilidade para realização dos trabalhos de forma imediata, uma vez que o setor sofreu forte debandada de profissionais para outras áreas em virtude de crise econômica que vem assolando o país e, os profissionais que remanesceram possuem contratos em vigência e execução com outros contratantes.

CONSIDERANDO QUE, esse novo pedido de prorrogação de prazo foi submetido a análise da Procuradoria Jurídica do Município que exarou parecer favorável em função dos argumentos apresentados, com base no art. 7º § 2º da Lei nº 926, de 23/08/2011;

CONSIDERANDO FINALMENTE, QUE, o empreendedor apresentou na época oportuna a garantia do loteamento aprovado, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 926, de 23/08/2011, para execução dos serviços básicos de infraestrutura do **LOTEAMENTO "PARQUE GRAMADÃO"**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor **CARLOS ELI GONÇALVES** prorrogação de prazo até o dia 19 de fevereiro de 2021, contado a partir do dia 19 de fevereiro de 2019, para execução conclusiva dos serviços básicos de infraestrutura do **LOTEAMENTO "PARQUE GRAMADÃO"**, neste município.

Parágrafo Único – Não será concedida nenhuma outra prorrogação de prazo para execução das obras de infraestrutura do referido empreendimento, tendo em vista a limitação estabelecida no Parágrafo Único do art. 7º da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

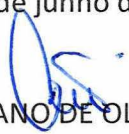
meridiano@meridiano.sp.gov.br

209

Art. 2º - Fica o empreendedor citados no art. 1º, obrigado a registrar ou averbar a prorrogação de que trata este Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, num prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto e comprometido a trazer junto a esta municipalidade cópia do respectivo ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 13 de junho de 2019.


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO